



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.981, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Econômico e Financeiro de 2024.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Erebangó para o exercício de 2024, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do Anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.726.120,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	R\$ 1.574.200,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$ 4.252.195,75
1600.00.00	Receita de Serviços	R\$ 83.050,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 31.407.200,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 391.100,00
7000.00.00	RECEITA CORRENTE INFRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.704.200,00
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(-R\$ 5.042.400,00)
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R\$ 37.095.665,75
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	R\$ 286.754,25
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 352.800,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$ 351.780,00
2400.00.00	Transferências de Capital	R\$ 913.000,00
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.904.334,25
	TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 39.000.000,00

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....
Art. 3º. A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.187.190,31
3.2	Juros e Encargos e Sociais	R\$ 770.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$ 16.653.800,00
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.610.990,31
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimento	R\$ 2.524.000,00
4.5	Inversões Financeiras	R\$ 5.000,00
4.6	Amortização da Dívida	R\$ 346.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 2.875.000,00
	Reserva de Contingência	R\$ 2.514.009,69
	TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 39.000.000,00

Art. 4º. A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º. As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2024, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 66, 67 e 69 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, especialmente:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....
Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

IX - suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.

X - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

XI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º. Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Colenda Casa Legislativa!

Eméritos Edis!

Excelentíssimo Senhor Presidente!

JUSTIFICATIVA

O Orçamento Público Brasileiro parte da premissa de planejamento e organização. Neste contexto a legislação exige a elaboração, propositura, apreciação, votação, aprovação e transformação em Lei das três peças orçamentárias. As referidas peças são o Plano Plurianual - PPA que possui vigência de 04 (quatro) anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e sua respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que a LDO serve para balizar a elaboração da LOA e sua consequente execução.

As duas primeiras peças orçamentárias já foram enviadas, apreciadas e aprovadas por Vossas Excelências, faltando, para completar a tríplice a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, qual seja, o projeto incluso.

Diante disto, observando estritamente os parâmetros e diretrizes já aprovados por esta Colenda Casa Legislativa, envia-se a apreciação dos Nobre Edis o Projeto de LOA que estima as receitas e despesas a serem realizadas no exercício fiscal de 2024, sendo a lei que além de reger o orçamento do referido exercício, autorizará os Poder Municipais a desempenhar suas atividades.

Contando com a costumeira compreensão desta Casa Legislativa, envio, portanto, o presente Projeto de Lei, para o qual conto receber a aprovação.

Atenciosamente,

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal